



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 131/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 05/2026

FUNDAMENTO: ART. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021

(Decreto Municipal nº. 3.385/2023)

O **MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP**, inscrito no CNPJ nº. 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho, 304, Centro, Itatinga/SP, por intermédio do Departamento de Compras/Licitação, torna público que, realizará a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO NO SANITÁRIO DA PRAÇA PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo 75, I da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.385/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

A PRESENTE CONTRATAÇÃO SE DARÁ EXCLUSIVAMENTE DE FORMA ELETRÔNICA E ATRAVÉS DO PORTAL: bll.org.br

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 DE JUNHO DE 2026 DAS 08 HORAS
FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 DE JUNHO DE 2026 ATÉ AS 08 HORAS 30 MINUTOS.

DATA DA DISPUTA: 22 DE JUNHO DE 2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: ÀS 09 HORAS.

HORÁRIO DE TÉRMINO DA FASE DE LANCES: ÀS 14 HORAS

LOCAL: bll.org.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparo no sanitário da praça pública, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários, conforme Termo de Referência anexo.

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

1.1.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Itatinga/SP, nas seguintes rubricas:

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00 Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.01..... Divisão de Obras Serv. Públicos e Infraest.
15.4510008.1024 Construção e Reforma de Prédios Públicos
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha 95
Fonte de Recurso..... 01.110.0000 - Tesouro
Valor Global..... R\$ 15.051,79

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 15.051,79 (quinze mil, cinquenta e um reais e setenta e nove centavos)**.

3.2. Prazo de entrega do serviço: a entrega dos serviços deve se dar em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. O presente EDITAL ficará aberto pelo período mínimo DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados obrigatoriamente pelo portal bll.org.br

4.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e/ou descrição dos serviços, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 (não emprega menor).

4.1.1.1. As Propostas de preço deverão ser apresentadas conforme modelo constante no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

Anexo II deste Edital.

4.1.1.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.1.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com as propostas e exclusivamente de forma eletrônica, devendo apenas o vencedor apresentar os originais, caso não seja possível aferir a autenticidade de forma eletrônica.

4.1.2.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.2.6. A visita técnica é facultativa. Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local, assumindo total responsabilidade pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, conforme Anexo III.

4.1.2.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.2. HABILITAÇÃO:

4.2.1. Habilitação Jurídica

4.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.2.1.3. Prova de inscrição estadual (IE), se for para aquisição de materiais, e prova de inscrição municipal (IM), se for para contratação de prestação de serviços.

4.2.2. Qualificação Econômica Financeira

4.2.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.2.2. Deverá apresentar também a Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa e/ou certificado de condição de microempreendedor individual.

4.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.2.3.1. Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda estadual (se for para aquisição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

materiais) e municipal (se for para contratação de prestação de serviços), referente ao domicílio da empresa licitante.

4.2.3.3. Certificado de regularidade relativa ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.4. Certificado de regularidade perante a Justiça do Trabalho por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.2.3.5. Será admitida apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

4.2.3.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.3.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade exposto no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

4.2.3.8. A Administração municipal providenciará a pesquisa de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação na contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros abaixo mencionados, ficando facultado aos licitantes sua **apresentação** como forma de agilizar a contratação:

a) **Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

b) **Cadastro estadual de sanções** instituído pelo Decreto nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015 - https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx ;

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo CNJ - http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d) **Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** - <https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>;

4.3. A consulta aos cadastros acima, serão realizados em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por forma do estabelecido no art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Registro no Conselho de Classe Profissional: Apresentação de registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA, CAU ou CFT, em plena validade. Observação Regional: Caso o profissional ou a empresa possuam registro em conselho de outra unidade da federação, será obrigatória a apresentação do visto ou registro no respectivo Conselho do Estado de São Paulo no momento da assinatura do contrato.

5.2. Qualificação Técnico-Operacional (Atestado da Empresa): Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços semelhantes às parcelas de maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

relevância técnica abaixo relacionadas.

5.3. Indicação de responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo no CREA ou CAU, compatível com as atividades a serem executadas;

5.4. Comprovação de vínculo: Vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, mediante apresentação de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento hábil.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais / execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justodecorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

7.5. A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que previamente autorizada pela contratante e observados os termos do artigo 122 da legislação pertinente.

7.6 No caso de apresentação de documentos assinados e/ou autenticados eletronicamente que não disponham de meios hábeis para aferição de sua validade jurídica e/ou através de códigos de verificação próprios, deverão ser apresentados os respectivos arquivos eletrônicos, de forma que a Administração proceda a verificação da assinatura e sua respectiva validade através do portal <<https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.11/>>. Justifica-se que com o verificador poderá ser aferido se um arquivo assinado com certificado ICP-Brasil está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021 ([Página Inicial — Instituto Nacional de Tecnologia da Informação \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)). O Verificador também afere a conformidade de assinaturas eletrônicas avançadas providas no âmbito da Plataforma gov.br, nos termos da Lei nº 14.063/2020, do Decreto nº 10.543/2020 e da Portaria Conjunta ITI/CC/PR SGD/SEDGG/ME nº 1/2021.

7.7. Indico como agentes de contratação os Servidores **DÉBORA CRISTINA DA SILVA e MATHEUS LOLLI NUNES**, para a realização da presente contratação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

7.8. Fica desta forma, devidamente autorizado o processamento do processo de contratação de que trata o presente edital.

Itatinga/SP, data da assinatura

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DI ROCCO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 131/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 05/2026

FUNDAMENTO: ART. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021

(Decreto Municipal nº. 3.385/2023)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO NO SANITÁRIO DA PRAÇA PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS.

UNIDADE SOLICITANTE: Diretor (a) Geral de Obras, Serviços, Transporte e Infraestrutura

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparo no sanitário da praça pública, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários, conforme especificações e quantitativos abaixo:

- Remoção de pintura em massa com lixamento – 87,638 m²;
- Aplicação de tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo – 87,638 m²;
- Fornecimento e instalação de torneira cromada de mesa para lavatório, tipo monocomando – 03 unidades;
- Fornecimento e instalação de fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, acabamento padrão popular, incluindo execução de furo – 10 unidades;
- Fornecimento e instalação de porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira (70 x 210 cm) – 03 unidades;
- Fornecimento e instalação de válvula de descarga para mictório, padrão médio – 05 unidades;
- Execução de verga moldada “in loco”, em concreto fck 20 MPa, para porta com vão de até 1,5 m – 1,30 metros;
- Execução de chapisco com adesivo de alto desempenho – 5,00 m²;
- Remoção de pintura em massa com lixamento – 51,75 m²;
- Aplicação de tinta acrílica em massa, inclusive preparo – 51,75 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Site: www.itatinga.sp.gov.br

Os serviços deverão ser executados conforme as normas técnicas vigentes, boas práticas da construção civil e especificações usuais de mercado, garantindo qualidade, durabilidade e segurança.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, sendo vedado o uso de produtos fora das especificações técnicas. A descrição do objeto foi elaborada de forma a permitir ampla competitividade, sem direcionamento de marcas, assegurando a isonomia entre os licitantes.

02. VALIDADE DO OBJETO:

Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, abrangendo eventuais defeitos de execução e vícios aparentes ou ocultos.

Durante o período de garantia, a contratada ficará responsável por realizar, sem ônus para a Administração, todos os reparos necessários decorrentes de falhas na execução dos serviços ou na qualidade dos materiais empregados, no prazo a ser estabelecido pela fiscalização.

Os materiais utilizados deverão atender às especificações técnicas e possuir garantia compatível com as normas do fabricante e com a legislação vigente, prevalecendo sempre o maior prazo.

A validade do objeto está diretamente vinculada à durabilidade dos serviços executados, devendo a contratada assegurar a qualidade, resistência e adequado desempenho das intervenções realizadas ao longo do tempo.

03. PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

O prazo para execução dos serviços será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

A execução deverá ocorrer no sanitário da praça pública indicada pela Administração, em horário compatível com o funcionamento das atividades municipais, podendo ser ajustado previamente com o setor responsável, de modo a não causar prejuízos ao uso do espaço público.

A empresa contratada deverá:

- Iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço;
- Executar todas as etapas conforme especificações técnicas e cronograma definido;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- Manter o local organizado durante a execução, garantindo a segurança dos usuários da praça;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Site: www.itatinga.sp.gov.br

- Realizar a limpeza final da área ao término dos serviços. Os serviços serão considerados concluídos após vistoria e aprovação pela fiscalização do contrato, que verificará a conformidade com as especificações estabelecidas.

04. LOCAL DE ENTREGA:

Os serviços deverão ser executados no sanitário localizado na praça pública do Município de Itatinga/SP, conforme indicação da Administração Municipal.

A Nota Fiscal deverá ser entregue junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, em local a ser indicado pela fiscalização do contrato, após a execução dos serviços e ateste das medições.

O recebimento dos serviços será realizado no próprio local da execução, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas e aprovação pelo fiscal do contrato.

05. FORMA DE PAGAMENTO:

A execução dos serviços somente será iniciada mediante prévia emissão da Ordem de Serviço (OS) pela Prefeitura Municipal.

O pagamento à contratada será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a execução conforme as especificações estabelecidas.

O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal da contratada, bem como à conferência e aprovação dos serviços executados pela fiscalização competente.

Eventuais medições poderão ser realizadas, quando aplicável, para fins de ateste e liberação do pagamento, conforme cronograma físico-financeiro, caso adotado.

06. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do contrato será exercida por profissional devidamente designado pela Administração Municipal, conforme ato formal de nomeação, nos termos da legislação vigente.

Fiscal do Contrato:

- Nome: Maria Fernanda Gregório
- Cargo: Engenheira Civil
- Registro Profissional: CREA/SP nº 5070801779

A fiscalização será realizada de forma contínua durante a execução dos serviços, competindo ao fiscal:

- Acompanhar e verificar a execução dos serviços no local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

- Conferir a conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e normas aplicáveis;
- Registrar ocorrências, determinar correções e orientar a contratada quanto às adequações necessárias;
- Controlar prazos e a qualidade dos serviços executados;
- Realizar o ateste das medições e da Nota Fiscal para fins de pagamento.

A contratada deverá permitir livre acesso ao local dos serviços, fornecendo todas as informações necessárias para o adequado acompanhamento e fiscalização, assegurando o fiel cumprimento do contrato.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações decorrentes da execução dos serviços, cabendo-lhe, especialmente:

- Executar os serviços conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na planilha orçamentária;
- Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços;
- Utilizar materiais novos, de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas vigentes;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, refazendo, às suas expensas, aqueles que apresentarem falhas, vícios ou não conformidade com o contratado;
- Cumprir os prazos estabelecidos, conforme cronograma definido pela Administração;
- Manter o local dos serviços limpo e organizado, realizando a correta destinação dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços;
- Atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando todas as informações solicitadas;
- Permitir e facilitar o acesso da fiscalização ao local de execução dos serviços;
- Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- Garantir os serviços executados pelo prazo mínimo estabelecido, realizando eventuais correções sem ônus para a Administração;
- Cumprir as normas de segurança do trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos seus funcionários;

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia autorização da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

O descumprimento de quaisquer dessas obrigações poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.

08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Compete à Contratante, durante a vigência do contrato:

- Emitir a Autorização de Ordem de Serviço (OS) para início da execução dos serviços;
- Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias à execução do objeto;
- Permitir o acesso da contratada ao local de execução dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de profissional designado;
- Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços, solicitando as devidas correções;
- Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido, após o ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;
- Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e pela boa execução dos serviços;
- Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas em caso de descumprimento contratual;

A Contratante deverá atuar de forma a garantir o equilíbrio contratual e o adequado acompanhamento da execução dos serviços, assegurando o atendimento ao interesse público.

09. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Considerando que o objeto da contratação consiste na execução de serviços de manutenção e reparo em edificação, a qualificação técnica será comprovada por meio de:

- a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de serviços de engenharia ou obras similares, tais como manutenção predial, reformas, serviços de pintura, instalações hidráulicas ou outros compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto desta contratação;
- b) **Registro ou inscrição da empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme aplicável;
- c) **Indicação de responsável técnico** devidamente habilitado, com registro ativo no CREA ou CAU, compatível com as atividades a serem executadas;
- d) **Comprovação de vínculo** do responsável técnico com a empresa licitante, mediante apresentação de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento hábil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Site: www.itatinga.sp.gov.br

10. FONTE PARA PAGAMENTO:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do Município, devidamente consignados no orçamento vigente.

11. FICHA PARA RESERVA ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária está vinculada à Ficha nº 95, destinada a despesas com construção e reforma de prédios públicos, conforme classificação adotada pela Administração Municipal.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos da legislação vigente, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global.

A escolha do critério de menor preço global se justifica em razão da natureza integrada dos serviços a serem executados, os quais são interdependentes, sendo mais vantajosa para a Administração a contratação de uma única empresa responsável pela execução completa do objeto, garantindo maior eficiência, padronização e economicidade.

13. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de reparos e melhorias no sanitário da praça pública do Município, o qual se encontra em condições inadequadas de uso, apresentando desgaste em sua estrutura, falhas nos acabamentos e necessidade de adequação dos equipamentos sanitários.

A situação atual compromete a adequada utilização do espaço pela população, podendo gerar desconforto aos usuários, além de riscos à saúde pública e à segurança, especialmente em razão de problemas estruturais, ausência ou inadequação de itens essenciais e deterioração das superfícies.

Os serviços propostos visam restabelecer as condições de funcionalidade, higiene e segurança do local, contemplando intervenções como reparo estrutural, pintura, substituição e instalação de equipamentos, além de adequações necessárias ao pleno funcionamento do sanitário.

Ressalta-se que a manutenção preventiva e corretiva de bens públicos é essencial para a preservação do patrimônio municipal, evitando a degradação progressiva das estruturas e a necessidade de investimentos mais elevados no futuro.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, garantindo melhores condições de uso do espaço pela coletividade e contribuindo para a qualidade dos serviços públicos oferecidos pelo Município.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

A visita técnica não será obrigatória, podendo o licitante, caso entenda necessário, realizar visita ao local por sua conta e risco. Eventual comprovação de conhecimento das condições locais poderá ser substituída por declaração formal do licitante, conforme previsto no art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

A contratada será responsável pela sinalização e isolamento da área durante a execução dos serviços, garantindo a segurança dos trabalhadores e da população.

Eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser prontamente reparados sem ônus para a Administração.

Todos os resíduos gerados deverão ser devidamente recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme legislação vigente. A medição dos serviços, quando aplicável, será realizada conforme os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada realizar todos os ajustes necessários até o aceite definitivo pela Administração.

Itatinga, 27 de abril de 2026.

GESTOR DO CONTRATO: Ricaldo Manoel Silva

Engenheiro Civil - CREA/SP 5070431839

Diretor de Planejamento e Gestão do Departamento de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Diretor (a) da Pasta: Josiane Patrícia de Oliveira

Diretor (a) Geral de Obras, Serviços, Transporte e Infraestrutura

Fiscal do Contrato: Maria Fernanda Gregório

Engenheira Civil

Registro Profissional: CREA/SP nº 5070801779



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra		Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais				
Reforma banheiro da Praça Santa Cruz		SINAPI - 02/2026 - São Paulo SBC - 03/2026 - São Paulo CPOS/CDHU - 01/2026 - São Paulo FDE - 10/2025 - São Paulo	25,0%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.				
Orçamento Sintético								
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		Laje		1		4.541,39	4.541,39	30,17 %
1.1	03.10.140	CPOS/CDHU Remoção de pintura em massa com lixamento	m²	87,638	6,34	7,92	694,09	4,61 %
1.2	33.10.030	CPOS/CDHU Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	m²	87,638	35,12	43,90	3.847,30	25,56 %
2		elementos		1		7.855,90	7.855,90	52,19 %
2.1	100853	SINAPI TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_02/2026	UN	3	298,97	373,71	1.121,13	7,45 %
2.2	91305	SINAPI FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	10	136,43	170,53	1.705,30	11,33 %
2.3	23.11.030	CPOS/CDHU Porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira - 70 x 210 cm	UN	3	633,34	791,67	2.375,01	15,78 %
2.4	100858	SINAPI VÁLVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	5	409,88	512,35	2.561,75	17,02 %
2.5	040834	SBC VERGA MOLDADA IN LOCO CONC.20MPA P/PORTA ATE 1,5M DE VAO	M	1,3	57,06	71,32	92,71	0,62 %
3		Pintura		1		2.654,50	2.654,50	17,64 %
3.1	17.02.040	CPOS/CDHU Chapisco com adesivo de alto desempenho	m²	5	12,13	15,16	75,80	0,50 %
3.2	03.10.140	CPOS/CDHU Remoção de pintura em massa com lixamento	m²	51,75	6,34	7,92	409,86	2,72 %
3.3	33.10.050	CPOS/CDHU Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	51,75	33,53	41,91	2.168,84	14,41 %
						Total sem BDI	R\$ 12.042,17	
						Total do BDI	R\$ 3.009,62	
						Total Geral	R\$ 15.051,79	
<hr/> Maria Fernanda Gregório								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 131/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 05/2026

FUNDAMENTO: ART. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021

(Decreto Municipal nº. 3.385/2023)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / CELULAR:

EMAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO NO SANITÁRIO DA PRAÇA PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total

Total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: conforme Edital

Declaramos ainda:

I - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

II - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 (Não emprega menor);

III - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006 **(se for o caso)**.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 131/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 05/2026

FUNDAMENTO: ART. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021

(Decreto Municipal nº. 3.385/2023)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO NO SANITÁRIO DA PRAÇA PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

Possui pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes ao local onde serão executados os serviços objeto do presente processo licitatório, tendo considerado todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

Declara, ainda, que assume total responsabilidade pela execução dos serviços, em conformidade com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos, bem como nos termos da legislação vigente aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.